



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2025

Município de Monte Belo do Sul/RS

Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

Área técnica/Equipe de planejamento da contratação: Secretaria Municipal da Saúde, juntamente com o Setor de Compras.

Descrição do objeto: **Credenciamento de empresas, ou profissionais autônomos para prestação de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia através de consultas.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, visando garantir atendimento adequado, contínuo e qualificado às pacientes que necessitam de acompanhamento nessa área.

A demanda justifica-se pela necessidade de assegurar a oferta de consultas, diagnósticos, procedimentos e acompanhamento pré-natal, parto e pós-parto, de forma a promover a saúde integral da mulher, reduzir riscos e ampliar a qualidade do atendimento prestado à população.

Ressalta-se que a contratação é essencial para o cumprimento das diretrizes assistenciais, considerando que tais especialidades são indispensáveis para a prevenção, detecção precoce e tratamento de patologias ginecológicas, bem como para a condução segura da gestação e do parto.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação: 1726/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, porém não está prevista no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Prestação de serviços médicos especializados na área de ginecologia e obstetrícia, de forma presencial, conforme a necessidade da instituição contratante, em estabelecimento adequado custeado pelo fornecedor.

Profissionais habilitados, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), com experiência comprovada na área.

Disponibilidade para realização de consultas, exames clínicos, acompanhamento pré-natal, atendimento em parto e puerpério, bem como demais procedimentos inerentes à especialidade.

Cumprimento da agenda de atendimentos encaminha pela Secretaria Municipal da Saúde.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observância das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis ao exercício da medicina.

O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/ VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro estudo realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, com base nas contratações de anos anteriores, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Qtd estimada ano | Vlr Uni | Total |
|------|--|----------|------------------|-----------|--------------|
| 1 | 8549 – Consulta especializada em ginecologia e obstetrícia | Consulta | 192 | R\$250,00 | R\$48.000,00 |

Os valores de referências foram obtidos por meio de pesquisa por fornecedores e consulta ao Licitacão, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 042/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O valor referência foi constituído através da mediana dos orçamentos anexos ao processo, conforme valores discriminados abaixo:

| Item | Descrição | Sulzbach & Sulzbach Serv. Médicos Ltda | COPE Soluções Médicas | Medenf Ivoti Serv. Med. E de Enferm. Ltda |
|------|--|--|-----------------------|---|
| 1 | 8549 – Consulta especializada em ginecologia e obstetrícia | R\$270,00 | R\$250,00 | R\$190,00 |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Parceria ou cooperação com entidades públicas de saúde:
Poderia ser buscada cooperação com hospitais públicos ou regionais para o fornecimento de profissionais. Entretanto, essa alternativa geralmente enfrenta entraves burocráticos, ausência de garantias quanto à disponibilidade de profissionais e falta de flexibilidade na adequação às necessidades específicas da contratante.
2. Credenciamento de empresa especializada ou profissional autônomo:
A credenciada se compromete a disponibilizar profissional habilitado, garantindo continuidade dos serviços, substituição em caso de ausências, cumprimento das demandas acordadas e gestão



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administrativa centralizada. Essa alternativa assegura maior segurança jurídica, regularidade na prestação do serviço e qualidade no atendimento à população.

Justificativa da escolha:

Considerando os riscos de descontinuidade, a complexidade da gestão contratual e a necessidade de atendimento regular e qualificado, o credenciamento mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada para atender às demandas de ginecologia e obstetrícia, garantindo a prestação de serviços de forma ininterrupta e com maior segurança institucional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa ou profissional autônomo especializado para a prestação dos serviços, através do instrumento auxiliar Credenciamento, previsto no art. 79, II, da Lei 14.133/2021 e regulamentado através do Decreto N.º 060/2022 de 18 de agosto de 2022, uma vez que a administração não possui profissional habilitado em seu quadro de servidores, e o credenciamento mostrou-se a forma mais adequada para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

A escolha dos credenciados será realizada pelo usuário beneficiário direto da prestação do serviço, por tratar-se de situação configurada como seleção por critério de terceiros, nos termos da Lei 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a demanda da prestação do serviço é eventual.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a disponibilidade contínua de serviços médicos especializados em ginecologia e obstetrícia, assegurando atendimento de qualidade e regular à população usuária. Busca-se, ainda, ampliar a capacidade de atendimento, de modo a reduzir as filas de espera para consultas, exames e procedimentos relacionados à saúde da mulher, fortalecendo a rede de atenção básica e especializada.

Outro resultado esperado é assegurar o acompanhamento integral no ciclo gravídico-puerperal, abrangendo pré-natal, parto e puerpério, de forma humanizada e segura. Além disso, almeja-se contribuir para a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento de patologias ginecológicas, promovendo melhores indicadores de saúde e reduzindo riscos à vida e ao bem-estar das pacientes.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Por fim, com a contratação, pretende-se cumprir integralmente as diretrizes e protocolos estabelecidos pelas normas técnicas, éticas e legais vigentes, garantindo maior resolutividade nos serviços ofertados pela instituição contratante e consolidando a qualidade do atendimento prestado.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de Agente de Contratações, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do termo de credenciamento;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do termo de credenciamento; e
- l) realização de empenho.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para execução dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes da presente contratação, uma vez que os serviços a serem prestados referem-se exclusivamente à atividade médica especializada em ginecologia e obstetrícia, não envolvendo manipulação de substâncias poluentes, geração de resíduos de grande porte ou utilização de recursos que possam comprometer o meio ambiente. Ressalta-se que eventuais resíduos comuns ou hospitalares oriundos da prestação dos serviços serão geridos de acordo com as normas e protocolos já estabelecidos pela instituição contratante, garantindo o cumprimento da legislação ambiental



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aplicável.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul, 12 de setembro de 2025.

VIVIANE CERIOTTI
Secretária Municipal da Saúde

JORGE BENVENUTI
Prefeito Municipal